LEI Nº 2724, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS a Rua situada no Bairro da Estação da Lapa – PR ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, entre a BR 476 e a linha Férrea.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal